



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades desta Secretaria Municipal da Fazenda e suas Unidades Administrativas, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências, contidos neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente justifica-se pela necessidade de fazer manutenções/instalações nos prédios e salas onde se encontra algum órgão da Secretaria Municipal da Fazenda. Sabemos que a manutenção predial, tanto na parte elétrica e estrutural contribui para a preservação dos imóveis, bem como para o conforto, segurança e higiene dos servidores. A manutenção é economicamente vantajosa, pois ela evita o desperdício de dinheiro com consertos, obras e aquisição de equipamentos novos. Não deixar problemas acumularem é uma das principais maneiras de economizar, e essa aquisição de itens para serem usados na prevenção e correção / substituição serve justamente para isso, além de tratar de necessidades que já se fazem presente atualmente.

3 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o Inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

4 – DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

4.1 - As especificações descritas são medidas mínimas para a aquisição do objeto, podendo possuir medidas superiores às discriminadas no presente objeto.

4.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas do objeto desta compra.

4.3 - Os materiais de proteção e segurança deverão estar em perfeitos estado de conservação e obedecendo às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme natureza do item.

4.4 - As especificações e quantitativos do objeto desta Aquisição estão elencados na tabela:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	08	MT	LONA PRETA – 4M
02	10	UNIDADE	CJ TOMADA 2P+T 20A/250V
03	10	UNIDADE	CJ 2 TOMADAS 2P+T 10A/250V
04	10	UNIDADE	CJ 3 TOMADAS 2P+T 10A/250V



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

05	03	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 6ª
06	03	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT
07	10	UNIDADE	PLAFON BRANCO E27
08	50	METRO	FIO FLEXIVEL 4,0MM2 - AZUL
09	50	METRO	FIO FLEXIVEL 4,0MM2 – PRETO
10	100	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM2 - AZUL
11	100	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM2 - PRETO
12	100	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM2 – VERMELHO
13	05	UNIDADE	PAINEL LED QUADRADO EMVBUTIR SLIM 12W
14	05	UNIDADE	PAINEL LED QUADRADO EMVBUTIR SLIM 15W
15	05	UNIDADE	PAINEL LED QUADRADO EMVBUTIR SLIM 18W
16	20	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27 6500K
17	10	UNIDADE	LAMPADA LED 20W E27 6500K
18	10	SACO	CIMENTO CPII-32
19	350	UNIDADE	TIJOLO 14X24
20	03	M3	AREIA FINA SAIBROSA
21	03	M3	AREIA GROSSA
22	05	UNIDADE	MASSA CORRIDA 15KG
23	01	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA 18L – BRANCO NEVE
24	02	LATA	TINTA ACRILICA ACETINADO PREMIUM 18L – BRANCO GELO
25	01	UNIDADE	PORTA COMPENSADO 0.80CM X 2.10MT
26	01	JOGO	PORTAL MADEIRA
27	01	JOGO	ALIZAR DE MADEIRA 06CM
28	01	UNIDADE	DOBRADIÇA KIT 3PÇS
29	01	UNIDADE	FECHADURA PORTA DE MADEIRA
30	01	GL	VERNIZ 3.6L – MOGNO
31	01	LATA	THINNER 900ML

5 – VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES

O respectivo valor foi estimado com base nos orçamentos anexados ao processo.

6 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

Os materiais construção ofertados pela(s) proponente(s) deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

7.1 - As despesas com a aquisição do objeto correram por conta da dotação orçamentaria do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTE
16.1633.04.122.1129.2000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20234430	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24	15000000010000 Tesouro Municipal

8 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO, E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ATESTO DAS NOTAS FISCAIS E FISCALIZAÇÃO.

8.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

8.1.1 - O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho e entregue em parcela unica.

8.2 - DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO

8.2.1. Os materiais construção deverão ser entregues em horário comercial, das 08:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 18:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal da Fazenda, na Avenida Murilo Braga, N° 1887, Centro de Porto Nacional – TO.

8.3 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO, ATESTO DAS NOTAS FISCAIS E FISCALIZAÇÃO

8.3.1 A aquisição deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total e parcial.

8.3.2 A Gestão da aquisição será realizada pelo Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda, senhor Loenis Fernandes Sirqueira e a fiscalização pelo servidor Yago Ramos Brauna, matricula 20351.

8.3.3 O Fiscal de recebimento deverá comunicar imediatamente ao Gestor da aquisição qualquer problema que venha acontecer durante a realização das aquisições dos materiais, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

8.3.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, durante a entrega dos materiais, por danos causados



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria Municipal da Fazenda

diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 171 da Lei nº 14.133/21.

8.3.5 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

8.3.6 Ao fiscal caberá atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s), após o recebimento e conferência da aquisição dos materiais de construção.

8.3.7 Ao Fiscal caberá também, emissão de relatório de fiscalização conforme o recebimentos dos materiais de construção.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor .

9.2 – O Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, assim como também o relatório de fiscalização, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pelo Fornecedor responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal da empresa.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 – DOCUMENTOS DA EMPRESA

- PROPOSTA DA EMPRESA CONTENDO:
 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
 - CNPJ: 27.051.881/0001-26;
 - ENDEREÇO: AVENIDA MURILO BRAGA N°1 887, CENTRO, PORTO NACIONAL – TO;
 - FORMA DE PAGAMENTO;
 - VALIDADE DA PROPOSTA;
 - DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA;
 - ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

- DOCUMENTOS DA EMPRESA:
 - CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
 - RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS;
 - CARTÃO CNPJ;
 - CND FEDERAL;
 - CND ESTADUAL;
 - CND MUNICIPAL;
 - CND TRABALHISTA;
 - CRF FGTS
 - CEIS;
 - CNCIA
 - CONCORDATA/FALÊNCIA.
 - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.
- DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO POSSUE VINCULO EMPREGATÍCIO JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE.
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do Fornecedor:

11.1.1 – Entregar os materiais solicitados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

11.1.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao fornecedor em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações de fornecimento ou legais a que estiver sujeita.

11.1.3 - Atender às determinações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à aquisição dos materiais de construção.

11.1.4 - Manter entendimento com a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a aquisição dos materiais de construção.

11.1.5 – Atender os termos do objeto do presente fornecimento nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Termo.

11.1.6 - O Fornecedor se encarregará de apresentar as seguintes documentações para aquisição do Objeto:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

11.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do FORNECEDOR.

11.2.1 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento.

11.2.2 - Efetuar o pagamento da aquisição dos materiais de construção após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

11.2.3 - Proporcionar ao Fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do fornecimento;

11.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

11.2.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da aquisição dos materiais de construção que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fornecedor, não deva ser interrompida.

11.2.6 - Emitir, por intermédio de servidor designado pelo Fornecedor, pareceres sobre os atos relativos à execução do fornecimento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da aquisição dos materiais de construção, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso.

11.2.7 - Aplicar ao Fornecedor as penalidades regulamentares;

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda pelo telefone (63) 99201-84839 ou pelo e-mail financas.portonacional@gmail.com

Porto Nacional – TO, 08 de Março de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

WESLEI DIAS SILVA
Coordenador Administrativo
Financeiro

AUTORIZO:

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda